

**MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N.º 135/03,**  
de 7 de abril de 2003.

“Autoriza expansão do Loteamento “Bairro das Oliveiras”, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

  
Custódio Quintanilha  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica autorizada a **expansão** do Loteamento “Bairro das Oliveiras”, situado na sede do Município e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/91, de Inhapim, MG, conforme Levantamento Planimétrico denominado “Bairro das Oliveiras II”, do Agrimensor Thomaz Cimini Portugal, Crea 21.694/TDMG, com área em lotes de 7.377,40m<sup>2</sup>, área em vias de 3.293,00m<sup>2</sup>, e Memorial Descritivo contendo: numeração de quadras, numeração de lotes, respectivas áreas, confrontações e nomes das ruas.

**Parágrafo Único** – O Levando Planimétrico e o Memorial Descritivo referidos no caput integram esta lei.

**Art. 2º** - A expansão autorizada no artigo anterior deverá ser executada na forma prevista pela Lei Municipal n.º 084/00, de 16/03/2000 ( que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano” ), sem prejuízo das leis e normas federais competentes.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 7 de abril de 2003.

  
**CUSTÓDIO QUINTANILHA**  
Prefeito Municipal